



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel.: (0xx35) 333-1100

Fax: (0xx35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

E-Mail: soledamg@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 23/2000

Dispõe sobre criação de cargo comissionado.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

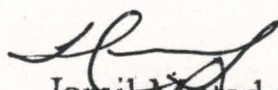
Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores do Município de Soledade de Minas, MG, 01 (um) cargo público de provimento em Comissão, de livre nomeação e demissão do Executivo Municipal, denominado **CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE**, com vencimento mensal no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

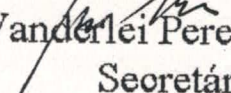
Parágrafo Único: Conforme dispõe a Legislação Federal em vigor, o ocupante do cargo criado nesta Lei, será vinculado a Previdência do INSS.

Art. 2º - O recurso para cobertura de despesas desta Lei, correrão por conta de dotações próprias de Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 30 de Maio de 2000.


Jamil Murad
Prefeito Municipal


Vanderlei Pereira Costa
Secretário

Registro: Livro de Leis de nº 09 – fls. 39v e 39

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.